



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.758, DE 2 DE JULHO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	SMIC
01	SMIC – Administração
23	Comércio e Serviços
695	Turismo
0067	Transporte aéreo
1409	Infraestrutura do Aeródromo Municipal
3.3.90.39.11-432	Serviços de Manutenção de Prédios Equip. e Instalações

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso parte do recurso financeiro do Superávit 2001.

Art. 3º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002 – Programa 0067 – Planilha de Metas Prioritárias SMIC, a “**Infraestrutura do Aeródromo Municipal**”, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de julho de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”